



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.270 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 489.100,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cem reais e dezoito centavos) observado o disposto no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00	05	R\$ 120.000,00
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	05	R\$ 80.000,00
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00	05	R\$ 48.886,58

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.1.90.11.00	05	R\$ 240.213,60
				<b>R\$ 489.100,18</b>

**Art. 2º** O crédito adicional será coberto por recurso proveniente de tendência a excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 17 de outubro de 2023.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete